



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**Lei n ° 1111/2004**

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2005 a 2008.

**Paulo Exterkoetter**, Prefeito Municipal de São Bonifácio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2 ° O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3 ° O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1 ° O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2 ° O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete e o Procurador, farão jus ao 13 ° (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de serviço, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio, devidas após cada período de 12 (doze) meses no cargo.

Art. 4 ° Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais sem distinção de índices.

Art. 5 ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1 ° de janeiro de 2005.

Art. 6 ° Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 22 de junho de 2004.

**Paulo Exterkoetter**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Luis Rohling**  
**Chefe de Gabinete**